



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 10.330/2025, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O Art. 1º do projeto de lei nº 10.330/202, que altera o inciso V da Lei Municipal nº 6.759/2021, passa a vigorar com emenda modificativa, nos termos do inciso III, do Art. 165 do R.I e a seguinte redação:

“V – exercício das funções de Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes, admitida a remuneração de seus dirigentes, desde que compatível com a estrutura da organização, vinculada à finalidade pública da entidade, observados os princípios da transparência e da moralidade administrativa.”

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda supressiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 2025.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Rua 15 de Novembro, nº 201, Bairro Nossa Sra. Das Dores – Caruaru (PE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.180/0001-20
www.camaracaruaru.pe.gov.br/camara.caruaru@uol.com.br Fone – 3701-1850 Ramal 259



Vereador **Cabo Cardoso**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis